

## A APLICABILIDADE DO DICA NA GUERRA DOS SEIS DIAS.

III Congresso Brasileiro Online de Direito, 3ª edição, de 12/08/2024 a 13/08/2024  
ISBN dos Anais: 978-65-5465-120-2  
DOI: 10.54265/GBE16718

MELO; AJAMIR BRITO DE <sup>1</sup>

### RESUMO

**Introdução:** Desenvolveu-se o trabalho dentro da temática do Direito Internacional Humanitário (DIH). **Métodos:** Tomou-se por base para a pesquisa diversos autores renomados e artigos em mídia eletrônica. **Objetivo:** o objetivo do artigo é mostrar dentro do contexto atual, tendo por base a aplicabilidade do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) em suspeitas de uso de força e abusos por parte de Israel. **Resultado/discussão:** Foi abordado de maneira sucinta as definições de dignidade da pessoa humana, tomando por base o aumento da proteção da pessoa humana ao longo dos anos, a evolução histórica do direito internacional humanitário e do direito internacional dos conflitos armados. Foi explicado a origem do Estado de Israel (1948) e principalmente a Guerra dos Seis dias (1967), sua relação com o Direito Internacional Humanitário e com o DICA. Relacionou-se o DIH/DICA ao advento das violações e abusos, com um destaque maior na Guerra dos Seis dias. **Conclusão:** Inicialmente abordou-se um histórico geral dos antecedentes, posteriormente o Direito e por fim, o conflito. Após, as definições e sua importância para as colocações e argumentações apresentadas, o Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) foram utilizados para tentar fundamentar a sua aplicabilidade na Guerra dos Seis Dias. São exemplos de violações graves do DICA matar ou ferir militares que tenham deposto suas armas e que não participam mais das hostilidades. “ A questão de destruir as aeronaves no solo e o próprio início das hostilidades por parte de Israel, como manobra defensiva” Dessa forma, não ficou evidente a violação do DICA na Guerra dos Seis Dias, seja pela destruição das aeronaves ainda em solo ou pelos abusos cometidos em sua história e condenações pela ONU (relatórios após 2006). Assim, o DICA não seria aplicável ao caso concreto da Guerra dos Seis Dias. Portanto, cerca de setenta e seis anos depois de sua fundação, Israel se consolidou como uma potência, com apoio americano, o país tem uma das Forças Armadas mais bem equipadas e treinadas do mundo, tem também uma economia pujante que produz ciência e tecnologia de ponta. Todo esse poder, no entanto, convive com a acusação de que o país marcou a própria história com abusos e uso de força. Abusos condenados reiteradamente pela mesma ONU que em 1948 criou o Estado de Israel. Dessa forma, a condenação proferida pelo Tribunal Penal Internacional anunciada na Câmara de julgamento pelos crimes de guerra de recrutamento e alistamento de crianças menores de 15 anos e pelo uso delas em conflitos no Congo, nos anos de 2002 e 2003, continua mantendo-se como a primeira condenação ao aceitar-se a aplicabilidade do DICA.

**PALAVRAS-CHAVE:** DIH - DICA - Origem do Estado de Israel - Guerra dos Seis Dias

<sup>1</sup> CEDERJ, nel1970@yahoo.com.br